



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 002/2022, publicado aos onze dias do mês de maio de 2022, no Jornal Diário do Sudoeste, na edição nº 8137, página B5, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2515, de onze de maio de 2022, página 360, reuniu-se em audiência pública o Poder Prestações de Contas e Audiências Públicas, da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2022 da Administração Municipal. Inicialmente, o contador da Prefeitura Municipal senhor Ricardo Ruschel, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e fez um breve comentário da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na seqüência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2022, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 1º quadrimestre do exercício em questão, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o primeiro quadrimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 9.906.595,96 (nove milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 14.552.256,78 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), valor de R\$ 4.645.660,82 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) abaixo do estimado para o período. A



receita de transferências correntes, item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 7.588.979,14 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 467.185,31 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 7.756.085,54 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), até o primeiro quadrimestre do exercício de 2022 somam o montante de R\$ 8.066.085,54 (oito milhões, sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), além das despesas com investimentos no valor de R\$ 1.780.291,06 (um milhão, setecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e um reais e seis centavos) e amortização da dívida no valor de R\$ 103.053,05 (cento e três mil, cinquenta e três reais e cinco centavos), que somam R\$ 1.883.344,11 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), gerando um total de saídas de R\$ 9.949.429,65 (nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 42,47% (R\$ 10.170.576,59) de sua Receita Corrente Líquida Ajustada, (R\$23.945.432,92). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 18.922,76, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante equivalente a 17,68% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por outro lado, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação



mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 25,80%, correspondente a R\$ 2.101.538,42 (dois milhões, cento e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o primeiro quadrimestre do exercício de 2022, 84,43% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o primeiro quadrimestre do exercício de 2022, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município encontra-se no cumprindo o limite estabelecido pela LRF, vez que atingiu o índice de 42,47% da RCL, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 1.440.192,99, equivalente a 17,68% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu integralmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde, educação e demais metas estabelecidas, assim como o limite estabelecido pela LRF para as despesas com pessoal ao final do quadrimestre. Diante desta situação, destacou-se a importância do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2022, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.